DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

www.urania.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Urânia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Urânia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.urania.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Urânia
CNPJ 46.611.117/0001-02
Avenida Brasil, 390
Telefone: (17) 3634-9020
Site: www.urania.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

IPREMU - Instituto de Previdência Municipal de Urânia
CNPJ 71.748.057/0001-11
Avenida Presidente Kennedy, 1474, Sala 08
Telefone: (17) 3634-3494

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia
CNPJ 51.845.782/0001-09
Rua da Glória, nº 218
Telefone: (17) 3634-1299

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Urânia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.urania.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

www.urania.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N° 035/2021

CONVOCA A 3ª CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URÂNIA, CONSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA REFERIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º do Decreto nº 033/2021, passando a vigorar da seguinte maneira:

Artigo 1º - Fica convocada a 3º Conferência Municipal de Saúde de Urânia, que desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema: “A Gestão dos Serviços de Saúde” e os eixos:

- Assistência;
- Participação popular/Controle social;
- Gestão;
- Financiamento.

Artigo 2º - Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 033/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - A 3ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Gestor Municipal de Saúde, que poderá designar um Coordenador.

Artigo 3º - Fica alterado o artigo 3º do Decreto nº 033/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - Na 3ª Conferência Municipal de Saúde o Coordenador será apreciado pelo Conselho Municipal de Saúde e aprovado pelo plenário da referida Conferência.

Artigo 4º - Fica alterado o artigo 4º do Decreto nº 033/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º - Fica constituída a Comissão Organizadora de âmbito municipal, sendo:

- 25% Trabalhadores da Saúde:

Nome: Natália Jordão Oliani

- 25% Gestor/Prestador:

Nome: Alessandra Dias Marin

- 50% Usuários:

Nome: Tainara Assunção Gatto

Nome: Neide Vilela da Costa

Artigo 5º - Fica alterado o artigo 5º do Decreto nº 033/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5º - A Comissão Organizadora se responsabilizará por todas as atividades de execução da Conferência.

Artigo 6º - Fica alterado o artigo 6º do Decreto nº 033/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 6º - A Conferência Municipal de Saúde poderá ser realizada de forma online ou em local a ser definido de acordo com as medidas de contingência relativas a pandemia do novo coronavírus.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia

Urânia/SP, 05 de abril de 2021.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES

Prefeito Municipal